



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO.** No dia **18 de julho de 2022**, às **13h00**, nesta cidade do Salvador, na sala de sessões Juiz Nylson Sepúlveda, andar térreo deste Tribunal, sito à Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, **reuniu-se em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA o TRIBUNAL PLENO** do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **Débora Machado** e com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho **Alcino Felizola, Luíza Lomba, Vânia Chaves, Valtércio de Oliveira, Maria Adna Aguiar, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Dalila Andrade, Graça Boness, Jéferson Muricy, Ivana Magaldi, Marizete Menezes, Edilton Meireles, Marcos Gurgel, Luiz Roberto Mattos, Pires Ribeiro, Suzana Inácio, Ana Paola Machado Diniz, Rubem Nascimento Junior e Eloína Machado**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador **Luis Carlos Gomes Carneiro Filho**. Ausentes os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) **Léa Nunes, Paulino Couto, Lourdes Linhares, Humberto Machado e Margareth Costa**, em gozo de férias. Embora em gozo de férias, o Excelentíssimo Desembargador **Luiz Roberto Mattos** compareceu espontaneamente e compôs o quórum da sessão. Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Desembargadores **Renato Simões e Norberto Frerichs**, em razão de licença médica. Ausente o Excelentíssimo Desembargador **Esequias de Oliveira**. A sessão foi aberta às 13h00 e foram aprovadas as atas da 1ª Sessão Solene e da 4ª Sessão Telepresencial do Tribunal Pleno deste exercício. Não havendo **EXPEDIENTES, INDICAÇÕES OU PROPOSTAS**, a Excelentíssima Desembargadora Presidente deu início ao exame das matérias judiciais e administrativas da pauta, cujas deliberações encontram-se registradas a seguir.

#### MATÉRIA JUDICIAL - PJE

**PJe 01) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ref. INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº 0001704-53.2021.5.05.0000**

**Processo de referência nº 0001235-37.2017.5.05.0003**

**Relator: Ex.º Desembargador NORBERTO FRERICHS**

**Embargante: IVAN GOMES PESSOA**

**Advogados: Sérgio Novais Dias (OAB/BA 7.354) e José Augusto Silva Leite (OAB/BA 8.270)**

**Embargante: IVETE VIEIRA MATOS DE BRITO**

**Advogados: Sérgio Novais Dias (OAB/BA 7.354) e José Augusto Silva Leite (OAB/BA 8.270)**

**Embargado: DESENBAHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A**

**O Tribunal Pleno resolveu RETIRAR O PROCESSO DE PAUTA, por determinação da Excelentíssima Desembargadora Presidente Débora Machado, em razão da ausência do**

Firmado por assinatura digital em 09/08/2022 09:19 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10122080902388843593.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**Relator Norberto Frerichs, por motivo de saúde.**

**Obs.:** 1ª) Impedimento do Excelentíssimo Desembargador Humberto Machado - art. 15 do Regimento Internado TRT5. 2ª) Impedimento declarado pela Excelentíssima Desembargadora Maria Adna Aguiar. 3ª) Suspeição declarada pelo Excelentíssimo Desembargador Jeferson Muricy.

### MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS - PROAD

**01) Proad n. 5802/2022. Assunto: Promoção** de Juiz do Trabalho Substituto para o Cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho, pelo critério de **merecimento**, para ter exercício na VT de **Bom Jesus da Lapa**, decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Juíza Titular da 39ª VT de Salvador, Ana Lúcia Moreira Álvares, e sucessivas remoções.

O Tribunal Pleno, após computar as notas enviadas em sobrecarta pelos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Léa Nunes, Paulino Couto, Esequias de Oliveira, Lourdes Linhares, Renato Simões e Humberto Machado e, em conformidade com a competência prevista no art. 24, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal; considerando o disposto nos artigos 93, inciso II, da Constituição Federal, 80 da LOMAN e no art. 127 do Regimento Interno desta Corte; considerando os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução Administrativa nº 46/2017 deste Regional, resolveu, por unanimidade, PROCEDER à votação de LISTA TRÍPLICE para promoção ao cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho da Quinta Região, pelo critério de merecimento, em decorrência da vacância da Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa, dentre os integrantes do primeiro quinto da lista de antiguidade dos Juizes do Trabalho Substitutos deste Regional inscritos no processo, indicados nos autos da Matéria Administrativa PROAD nº 5802/2022; sendo colhidas as notas e apurado o seguinte resultado: Exma. Juíza EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA: 77.46 pontos; Exmo. Juiz JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA: 74.75 pontos; Exma. Juíza ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES: 74.67 pontos; Exma. Juíza CLÁUDIA UZEDA DOVAL: 76.31 pontos; e, proclamado o resultado, a LISTA TRÍPLICE ficou assim constituída: 1º lugar – Exma. Juíza EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA: 77.46 pontos; 2º lugar – Exma. Juíza CLÁUDIA UZEDA DOVAL: 76.31 pontos; 3º lugar – Exmo. Juiz JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA: 74.75 pontos.

**Obs.:** A Excelentíssima Desembargadora Presidente determinou a expedição de Resolução Administrativa sobre a matéria.

**02) Proad n. 9772/2020. Assunto: ATO TRT5 N. 244, DE 14 DE JUNHO DE 2022 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DÉBORA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o inciso VII do art. 40 do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução**

Firmado por assinatura digital em 09/08/2022 09:19 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10122080902388843593.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Administrativa n. 5, de 2022, segundo o qual compete às Subseções de Dissídios Individuais I e II processar e julgar os mandados de segurança contra atos praticados pelos juízes de primeiro grau em procedimentos judiciais; CONSIDERANDO o PROAD n. 9772/2020, RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno: Art. 1º O art. 2º do Ato TRT5 n. 303, de 28 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º Para viabilizar a solução prevista no caput do art. 1º, o Desembargador que se afastar por período superior a 5 (cinco) e inferior a 30 (trinta) dias deve ser excluído da composição da SEDI I e da SEDI II e reincluído no final do afastamento, através de providência técnica realizada pela Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial." Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**O Tribunal Pleno resolveu, por unanimidade, REFERENDAR o Ato TRT5 n. 244, de 14 de junho de 2022, que altera o Ato TRT5 n. 303, de 28 de outubro de 2020, que autoriza a prática de solução no PJe visando proporcionar distribuição gradual e equitativa de mandados de segurança, para evitar redistribuições sucessivas e o recebimento acumulado desses processos por Desembargadores que retornam de afastamentos no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**

**Obs.:** O Excelentíssimo Desembargador Luiz Roberto Mattos ausentou-se da sessão e não integrou o quórum deste julgamento.

---

**03) Proad n. 18938/2021. Assunto:** ATO TRT5 N. 135, DE 31 DE MARÇO DE 2022 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DÉBORA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Provimento Conjunto GP/CR n. 001, de 13 de janeiro de 2020, que consolida as normas relativas à Coordenadoria de Execução e Expropriação, alterado pelo Provimento Conjunto GP/CR n. 002, de 29 de março de 2022; CONSIDERANDO o § 2º e o § 3º do art. 90-A do Provimento Conjunto GP/CR n. 001, de 2020; e CONSIDERANDO o PROAD n. 18938/2021, RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial: Art. 1º Fica designada para atuar no NPP (Núcleo de Pesquisa Patrimonial) a Juíza Carla Fernandes da Cunha, sem prejuízo de suas atribuições como Coordenadora da CEE (Central de Execução e Expropriação). Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. *(Ato referendado pelo Órgão Especial em 11/4/2022. Em cumprimento ao Despacho de documento 35, o PROAD retornou para a STP, por determinação da Presidência, para que seja submetido ao referendo do Tribunal Pleno, em cumprimento ao §2º do art. 9º da Resolução CSJT nº 138/2014).*

**O Tribunal Pleno resolveu, por unanimidade, REFERENDAR o Ato TRT5 n. 135, de 31 de março de 2022, que designa magistrada integrante da Coordenadoria de Execução e Expropriação para atuar no Núcleo de Pesquisa Patrimonial, em cumprimento ao §2º do art. 9º da Resolução CSJT nº 138/2014.**

Firmado por assinatura digital em 09/08/2022 09:19 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10122080902388843593.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**Obs.:** O Excelentíssimo Desembargador Luiz Roberto Mattos ausentou-se da sessão e não integrou o quórum deste julgamento.

---

**04) Proad n. 4543/2018. Assunto:** Proposta de alteração da Resolução Administrativa n. 26/2018, que disciplina o rito de reforma do Regimento Interno do TRT da 5ª Região.

**O Tribunal Pleno resolveu, por unanimidade, APROVAR a proposta de alteração da Resolução Administrativa TRT5 n. 26/2018, que disciplina o rito de reforma do Regimento Interno do TRT da 5ª Região.**

**Obs.:** 1ª) O Excelentíssimo Desembargador Luiz Roberto Mattos ausentou-se da sessão e não integrou o quórum deste julgamento. 2ª) A Excelentíssima Desembargadora Presidente determinou a expedição de Resolução Administrativa sobre a matéria.

---

**05) Proad n. 16554/2021. Assunto:** A Comissão de Regimento Interno do Tribunal submete proposta de alteração do Regimento Interno para viabilizar a criação da Secretaria de Conciliação e Execução da Fazenda Pública, com conseqüente extinção do Núcleo de Processamento do Precatório.

**O Tribunal Pleno resolveu, por unanimidade, APROVAR a proposta de alteração do Regimento Interno para viabilizar a criação da Secretaria de Conciliação e Execução da Fazenda Pública, com conseqüente extinção do Núcleo de Processamento do Precatório, com as alterações sugeridas pela Excelentíssima Desembargadora Presidente Débora Machado.**

**Obs.:** 1ª) O Excelentíssimo Desembargador Luiz Roberto Mattos ausentou-se da sessão e não integrou o quórum deste julgamento. 2ª) A Excelentíssima Desembargadora Presidente determinou a expedição de Resolução Administrativa sobre a matéria.

---

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata, que, após sua aprovação, segue assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região.

Salvador, 18 de julho de 2022.

**André Pereira de Souza**

Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**Débora Machado**

Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

Firmado por assinatura digital em 09/08/2022 09:19 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10122080902388843593.